



Processo Administrativo Pregão Eletrônico nº 49/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 49/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos.

Referido processo já passou pelo trâmite legal de aprovação do edital e minuta do contrato, no entanto devido a correspondência interna do Senhor Prefeito Municipal, onde expôs alteração no valor do salário mínimo nacional, fator preponderante para composição da planilha de custo dos serviços a serem contratados, entendendo necessário sua adequação e republicação do edital convocatório, visando evitar maiores transtornos e questionamentos.

O processo veio novamente a esta procuradoria, em um único volume, para análise a partir da decisão da autoridade superior quanto as adequações de custo.

O setor contábil procedeu a juntada de nova planilha de custos, com as adequações necessárias diante da alteração do valor do salário mínimo



nacional, bom como com informação de dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida.

O edital foi adequado, com o novo valor máximo do certame, e com a nova planilha de custo e especificações no termo de referência.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

132

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/01/2022 11:10:58
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 6888414
Data prevista de publicação: 18/01/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14189657	Aviso alteraAAo edital pregAo 49 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	848c7eb6ec2302fb 79d343751ce107ae	9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36



IMPRESA NACIONAL

A fonte oficial da Informação

Governo Federal Casa Civil da Presidência da República

Brasília, 17 de Janeiro de 2022

fale com o administrador

133

	Relatório	Cadastro de Origem	Crédito de Publicação	Configurar	Ajuda	Sair
Enviar Matérias	Consultar Ofício	Consultar Matérias	Sustar Matérias	Reagendar Publicação	Cadastro de Usuários	

Lista de Matérias								
Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
Aviso alteraAAo edital pregAo 49 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	14189648	297,36	A Faturar	6888434	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	18/01/2022	Liberada	Claudemir Valério
Aviso alteraAAo edital pregAo 49 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	14189612	297,36	A Faturar	6888440	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	18/01/2022	Sustada	Claudemir Valério
Aviso alteraAAo edital pregAo 49 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	14189657	297,36	A Faturar	6888414	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	18/01/2022	Sustada	Claudemir Valério
Edital pregAo 49 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	14106144	165,20	A Faturar	6829523	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	17/12/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital TP 1 2021 - PregAo 48 2021 - para publicaAAo diario uniAo.rtf	14101778	330,40	A Faturar	6826457	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	16/12/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 42 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13900006	231,28	A Faturar	6683975	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	08/10/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 37 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13770723	231,28	A Faturar	6592001	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	25/08/2021	Publicada	Claudemir Valério
Aviso alteraAAo edital pregAo 29 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13631668	297,36	A Faturar	6491827	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	02/07/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 30 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13590601	198,24	A Faturar	6462688	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	18/06/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 29 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13576386	231,28	A Faturar	6452664	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	14/06/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 28 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13531525	231,28	A Faturar	6420686	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	25/05/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 27 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13529776	231,28	A Faturar	6419594	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	25/05/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 26 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13529417	231,28	A Faturar	6419266	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	25/05/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 25 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13528341	231,28	A Faturar	6418436	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	24/05/2021	Publicada	Claudemir Valério
Edital pregAo 24 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	13514801	231,28	A Faturar	6408781	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara	19/05/2021	Publicada	Claudemir Valério


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	87/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	134.817,12
Data de Lançamento do Edital	16/12/2021
Data da Abertura das Propostas	31/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/01/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

135

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: **Menor Preço, Por Lote (Menor Taxa Administrativa)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/12/2021 às 09h29min do dia 31/01/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min às 09h59min do dia 31/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 31/01/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: **RS 143.251,56** (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/01/2022.

Polliny Simere Sotto
Pregoeira
Portaria nº 023/2021

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2022 | Edição: 12 | Seção: 3 | Páginas: 238

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor Preço, Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/12/2021 às 09h29min do dia 31/01/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min às 09h59min do dia 31/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 31/01/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço máximo: R\$ 143.251,56 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2022

POLLINY SIMERE SOTTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

preços no valor global R\$ 489.699,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93. HOMOLOGAÇÃO: Tendo os proponentes apresentado declaração de que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação quanto à fase da habilitação e julgamento das propostas de preços conforme consta aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal em Exercício homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

Lobato/PR, 14 de janeiro de 2022.
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente CPL
MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP- 12/2022**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0012/2022, objeto: Aquisição de Medicamento Colírio Nitrate de Prata para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina, o PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGE/SMGP-0013/2022, objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e conservação predial para as edificações próprias e alugadas do Município de Londrina/Pr, com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico, manutenção corretiva, preventiva e de emergência nos edifícios da Prefeitura do Município de Londrina, da administração direta e indireta, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0015/2022, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para utilização de toda a rede de saúde municipal, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0004/2022, objeto: Execução das obras de Reforma da arquibancada do Estádio do Café para adequação da acessibilidade, localizado na Avenida Henrique Mansano, Região Norte, Londrina/PR, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas e a REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGE/SMGP-0359/2021, objeto: Aquisição de película de controle solar com aplicação para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Prédio da Prefeitura de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4300, 3372-4284, 3372-4403 e o 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 17 de janeiro de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021**

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 284/2021, e com fundamento na Legislação Vigente, resolve: Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Tomada de Preços Nº 009/2021. Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, ao seguinte participante: HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI R\$ R\$1.090.263,30 (Hum milhão e noventa mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Mamboré, 17 de janeiro de 2022.
RICARDO RADOMSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema de Registro de Preços.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação de Pregão Presencial nº 003/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha leve do município, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 220.878,00; Abertura: 09h do dia 01/02/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, tel:(44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico: www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Tipo: Menor Preço por Item
Sistema de Registro de Preços.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação de Pregão Presencial nº 004/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de recarga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 kg e 45 kg, para o abastecimento de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 23.909,20; Abertura: 09h do dia 03/02/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, tel:(44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de janeiro de 2022.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de janeiro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil Licitações-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - total por lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Convênio nº 902911/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19/01/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 28/01/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 28/01/2022 às 08h30min.

Início das disputas às 09h00min do dia 28/01/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 14 de janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor Preço, Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/12/2021 às 09h29min do dia 31/01/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30min às 09h59min do dia 31/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 31/01/2022.

LOCAL: www.billcompras.com

Preço máximo: R\$ 143.251,56 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2022

POLLINY SIMERE SOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

A Prefeitura do Município de Paranaçu-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global de cada Lote, para: Futura e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para Camada de Rolamento; Aplicação de Tapa Buraco para Recomposição de Pavimento; e Serviço de Fresagem a Frio, com Equipamentos e Mão de Obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.569.966,40 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaçu/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

Paranaçu, 17 de janeiro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
p/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão Eletrônico, nº. 04/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 31 de janeiro de 2022, às 15h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:30h do dia 18/01/2022 às 15:00h do dia 31/01/2022, início da fase de lances às 15hrs 30min do dia 31/01/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bil.org.br/> a partir do dia 18 de janeiro de 2022

LEANDRO JASINSKI
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min, do dia 03 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul -PR, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto: comunidade Faxinal dos Paulas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA/READEQUAÇÃO EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE FAXINAL DOS PAULAS.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e todos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3463-1122.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito



**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 49/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/01/2022 16:12	Existe alguma empresa prestando os serviços atualmente? Caso afirmativo, qual a empresa detentora do contrato?		Não há arquivo anexado.
UNISERV-UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA - 02294475000163		comercial.publico@epavi.com.br / (32) 2219-69	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/01/2022 11:30	Não existe nenhuma empresa contratada pelo Município prestando esse serviço.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/01/2022 16:05	1) Qual a alíquota do ISS no município onde ocorrerá a prestação de serviços? 2) Qual o valor da tarifa do transporte público no município? 3) As proponentes poderão se utilizar de seus próprios modelos de planilha ou será obrigatório seguir o modelo do Edital? 4) Caso seja necessário seguir algum modelo previamente previsto, poderia inserir na plataforma, a fim de que as proponentes possam ter acesso? 5) Algum dos postos deverá receber insalubridade? Entendemos que haverá a necessidade de limpeza de banheiros públicos, de grande circulação, o que enseja o adicional em seu percentual máximo, de 40%, estamos corretos? 6) Quais materiais deverão ser fornecidos para a prestação dos serviços? Não encontramos lista no Edital. 7) Qual as características de uniformes/EPIS que espera a administração que seja fornecido aos funcionários? 8) Exigir-se-á de eventual contratada que instale escritório no local de prestação dos serviços? 9) A frequência dos funcionários poderá ser controlada mediante folha/cartão ponto ou será necessário instalar ponto eletrônico para tanto?		Não há arquivo anexado.
GUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO - 09411290000130		licitacoes@iguass eg.com.br / (45) 3523-2020	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
24/01/2022 09:18	1) R: A alíquota do ISS no município é de 3%. 2) R: Não existe transporte público no Município. 3) R: Poderá ser usados seus próprios modelos. 4) R: Os modelos constam no edital anexo na plataforma. 5) R: Quanto ao questionamento temos a informar que nos postos de trabalho definidos no edital, de acordo com o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em vigência no Município, não há incidência de insalubridade em grau máximo. No entanto, a contratante não interfere nas incidências pactuadas via convenções coletivas de trabalho ou outros instrumentos congêneres. 6) R: Deverão ser usados materiais habitualmente usados pela empresa contratada. 7) R: Deverão ser usados uniformes/EPIS habitualmente usados pela empresa contratada. 8) R: Não será exigido escritório no local, porém será necessário que a empresa contratada tenha um representante que ficará responsável pelo controle dos funcionários. 9) R: Fica a critério da empresa contratada.		Não há arquivo anexado.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Processo Administrativo n.º 87/2021

A Empresa, Lincoln Fernando Machado de Souza Eireli, CNPJ nº 10.783.598/0001-96, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: serban.navegantes@gmail.com ou pelo telefone/ fax: 43 3064-1567.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2021.

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA -
EIRELI:10783598000196

Assinado de forma digital por LINCOLN
FERNANDO MACHADO DE SOUZA -
EIRELI:10783598000196
Dados: 2021.12.22 11:23:31 -03'00'

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 10.783.598/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Processo Administrativo n.º 87/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail assai.55ano@ser.gov.br ou pelo tel/fax: 43 99825-6725.

São Seb Amoreira, aos 27/01/2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

36.709.014/0001-26**MARILENE MITIE HIKIDA**

Rua Cachoeira, nº 938, Sala 01

Centro, CEP 86.240-000

São Sebastião da Amoreira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
Processo Administrativo Nº 87/20021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: POLLINY SIMERE SOTTO
Data de Publicação: 16/12/2021 10:34:48

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	Própria	5,00
PARTICIPANTE 006	própria / própria	5,00
PARTICIPANTE 022	SERVIÇOS / SERVIÇOS	143.251,56
PARTICIPANTE 052	serviços / nd	143.000,00
PARTICIPANTE 047	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	143.251,56
PARTICIPANTE 098	própria / próprio	0,01
PARTICIPANTE 094	SERVIÇO / SERVIÇO	143.251,56
PARTICIPANTE 066	serviços / serviços	5,00
PARTICIPANTE 036	ser / ser	134.817,12
PARTICIPANTE 070	servicos	143.251,56
PARTICIPANTE 043	NA / NA	21.000,00
PARTICIPANTE 004	Própria / Própria	143.251,56
PARTICIPANTE 091	up serviços / up serviços	143.250,00
PARTICIPANTE 008	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	5,00
PARTICIPANTE 039	Própria / Própria	143.251,56
PARTICIPANTE 073	SERVICOS / SERVICOS	143.251,56
PARTICIPANTE 037	não se aplica / mão de obra	136.088,64
PARTICIPANTE 064	S/N / S/N	143.251,56
PARTICIPANTE 014	PROPRIA / PROPRIA	134.817,12
PARTICIPANTE 058	PROPRIA	5,00
PARTICIPANTE 053	sany / PROPOSTA	143.251,56
PARTICIPANTE 061	Prestação de serviço / Prestação de serviço	5,00
PARTICIPANTE 080	----- / -----	5,00
PARTICIPANTE 031	PROPRIA	143.251,56
PARTICIPANTE 023	GERAL / GERAL	102.368,16
PARTICIPANTE 034	Serviços / Serviços	100.000,00
PARTICIPANTE 007	PROPRIA / PROPRIA	134.000,00
PARTICIPANTE 035	PREGÃO / ELETRÔNICO	128.089,44
PARTICIPANTE 032	Serviço / Serviço	5,00
PARTICIPANTE 083	Própria	5,00
PARTICIPANTE 013	-- / --	5,00
PARTICIPANTE 067	Mão de obra / mão de obra	143.251,56
PARTICIPANTE 042	Propria / Propria	143.251,56
PARTICIPANTE 045	não se aplica / não se aplica	5,00



ANEXO 08 - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Nova Santa Bárbara

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 31.860.236/0001-21

REPRESENTANTE E CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG: 12.603.833-0 E CPF: 086.479.969-17

ENDEREÇO e TELEFONE: R BENJAMIN CONSTANT, Nº 67 E (41) 3732-4452

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONÔMICA (104) AGÊNCIA: 0663 CONTA: 1003-0

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercial@spxservicos.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DESCONTO OFERTADO

Deverá ser cotado a taxa administrativa, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

2.2 O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos**, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

ADENILSON
XALAGA:086
47996917

Assinado de forma
digital por ADENILSON
XALAGA:08647996917
Data: 2022.01.31
09:23:16 -03'00'



°	Descrição dos serviços	Carga Horária Semanal	Número de Profissionais	Valor mensal por profissional	Valor total mensal	Taxa Administrativa Máxima (%)
1.	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo eles: Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro	40 (quarenta) horas cada profissional	04	2.843,56	11374,24	5%
2.	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Prefeitura Municipal	40 (quarenta) horas	01	2.843,56	2.843,56	5%
3.	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais locais vinculados a esta Secretaria	40 (quarenta) horas	01	2.843,56	2.843,56	5%

VALOR MENSAL R\$ 17.061,36 (DEZESSETE MIL E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL (6 MESES) R\$ 102.368,16 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Curitiba, 30 de janeiro de 2022

31.860.236/0001-21

Servipax Serviços de Higienização e Conservação LTDA

Rua Benjamin Constant, N° 67
CEP: 80.080-020 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3732-4452

ADENILSON
XALAGA:0864799691

Assinado de forma digital por
ADENILSON XALAGA:08647996917
Dados: 2022.01.31 08:23:31 -03'00'



ADENILSON

XALAGA:08647996917

Assinado de forma digital por
ADENILSON XALAGA:08647996917
Dados: 2022.01.31 08:23:43 -03'00'

SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA

Adenilson Xalaga - Sócio Administrador

RG: 12.603.833-0

CPF: 086.479.969-17

SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 31.860.236/0001-21

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000326/2021				
PROTOCOLO 13068.102786/2020-18				
DATA DE PROTOCOLO 16/03/2020				
SERVENTE DE LIMPEZA GERAL TIPO I				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Realizam manutenção geral em vias e prédios públicos, fazendo varrição e lavagem de calçadas e superfícies, limpeza de vidros, mesas e utensílios. Controlam				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
I	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base			R\$ 1.181,82
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade			R\$ 0,00
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS			R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
G	Outros (especificar)			R\$ 0,00
			TOTAL	R\$ 1.181,82
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	8,33%	R\$ 98,48
B	Adicional de Férias	1	11,11%	R\$ 131,30
			TOTAL	R\$ 229,78
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	valor variável	20,00%	R\$ 282,32
B	Salário Educação	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
C	RAT AJUSTADO (alíquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP)	valor variável	1,50%	R\$ 21,17
D	SESC ou SESI	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 112,93
			TOTAL	R\$ 416,42
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Vale Trans.	Valor (R\$)
A	Vale Transporte			R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 360,00
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 64,00
D	Benefício social Familiar			R\$ 21,00
E	Fundo de Formação Profissional			R\$ 21,00
F	Seguro de vida ²			
G	Outros (especificar) ²			
			TOTAL	R\$ 466,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 229,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições - média 20%			R\$ 416,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 466,00
			TOTAL	R\$ 1.112,21
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	ANO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 4,92
B	Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS (40%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,01%	R\$ 0,16
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 22,98
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,57%	R\$ 6,78
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,44%	R\$ 0,79
			TOTAL	R\$ 36,03

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias ²	8,33%	R\$ 98,48
B	Substituto nas Ausências Legais ²	0,28%	R\$ 3,28
C	Substituto na Licença-Paternidade ²	0,02%	R\$ 0,25
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho ²	0,02%	R\$ 0,22
E	Substituto no Afastamento Maternidade ²	0,04%	R\$ 0,45
F	Substituto em Outras Ocorrências (especificar) ²	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		8,69%	R\$ 102,68
Submódulo 4.2 - Intra-jornada			
4.2	Intra-jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto em Intervalo para repouso e alimentação ²		R\$-
TOTAL			R\$-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais ²		R\$ 102,68
4.2	Intra-jornada ²		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 102,68
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor Semestral	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 105,00	R\$ 17,50
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar) ²		
TOTAL		R\$ 105,00	R\$ 17,50
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 122,51
B	Lucro	5,00%	R\$ 128,64
C	Tributos	5,00%	R\$ 142,18
	C.1. Tributos Federais PIS	0,33%	R\$ 9,38
	C.2. Tributos Federais COFINS	1,54%	R\$ 43,79
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,13%	R\$ 89,00
TOTAL		15,00%	R\$ 393,33
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.181,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.112,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 36,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 102,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 17,50
SubTOTAL (A + B +C+ D+E)			R\$ 2.450,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 393,33
Valor TOTAL por Empregado			R\$ 2.843,56
Valor TOTAL por Empregado Mensal			R\$ 17.061,36
Valor TOTAL 06 meses			R\$ 102.368,16

CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21

NIRE Nº 41208917610

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

148

Pelo presente instrumento particular:

1. **ADENILSON XALAGA**, brasileiro, maior, administrador, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.603.833-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.479.969.17, natural da cidade de Mato Rico no Estado do Paraná e nascido em 08/04/1991, residente e domiciliado na Estrada Ecológica de Pinhais, nº. 3180, Jardim Karla, CEP 83328-500, na cidade de Pinhais - PR e,
2. **PAULO CESAR CILENTO NETO**, brasileiro, maior, contador, casado, pelo regime parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 10.861.714-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.511.309-29, natural de Curitiba no Estado do Paraná e nascido em 31/01/1994, residente e domiciliado na rua São Salvador, nº. 235, Casa 2, bairro Centro, CEP 83320-200, na cidade de Pinhais - PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sob denominação social, **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 - Conj. 1104 - andar 10 - Cond Lond Cj CMRL - bairro Centro, CEP 80060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ nº. 31.860.236/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208917610 em sessão de 25/10/2018, RESOLVEM promover a Sexta Alteração e consolidação do Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1º: O sócia **PAULO CESAR CILENTO NETO**, já qualificado, vende e transfere a totalidade de suas quotas pelo valor pactuado entre as partes no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao sócio ingressante **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, brasileiro, maior, estudante, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.969.555-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.222.619-43, natural de Curitiba no Estado do Paraná e nascido em 19/06/2001, residente e domiciliado na rua Antônio Gonçalves Dias, nº. 602, bairro Vargem Grande, CEP 83321-070, na cidade de Pinhais/PR, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), bem como declara ter recebido todos seus direitos e haveres.

Parágrafo único. O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA 2º: Em virtude do deliberado nas cláusulas acima, o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas entre os quotistas:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ADENILSON XALAGA	40.000	50	40.000,00
GABRIEL PROLICO GONDAKI	40.000	50	40.000,00
Total	80.000	100%	80.000,00

CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21

NIRE Nº 41208917610

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

149

CLÁUSULA 3ª: A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade será administrada pelos sócios **ADENILSON XALAGA** e **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, os quais ficam investidos na função de administradores, sendo que **ADENILSON XALAGA** exerce a função de Diretor Financeiro e **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, a função de Diretor Comercial, tendo como 24/09/2020 o início de seus mandatos, dispensados da prestação de caução. A administração da Sociedade far-se-á, sempre, pelos administradores, **isoladamente**, competindo-lhes o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor a terceiros.

CLAUSULA 5ª: Tendo em vista da modificação ora ajustada e em conformidade com o art. 1.035 da Lei nº 10.406/2002 (novo Código Civil), a sociedade consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº. 31.860.236/0001-21
NIRE Nº. 41208917610

1. **ADENILSON XALAGA**, brasileiro, maior, administrador, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.603.833-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.479.969.17, natural da cidade de Mato Rico no Estado do Paraná e nascido em 08/04/1991, residente e domiciliado na Estrada Ecológica de Pinhais, nº. 3180, Jardim Karla, CEP 83328-500, na cidade de Pinhais/PR e,
2. **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, brasileiro, maior, estudante, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.969.555-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.222.619-43, natural de Curitiba no Estado do Paraná e nascido em 19/06/2001, residente e domiciliado na rua Antônio Gonçalves Dias, nº. 602, bairro Vargem Grande, CEP 83321-070, na cidade de Pinhais/PR.

A Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj. 1104 – andar 10 – Cond Lond Cj CMRL – bairro: Centro – CEP: 80.060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ nº31.860.236/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208917610, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, e tem sua sede localizada na Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj 1104 – andar 10 – Cond Lond Cj CMRL – bairro Centro – CEP 80060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA 3ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25/10/2018.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objeto social a limpeza em prédios e em domicílios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de pintura de edifícios e outras obras de acabamento da construção e aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores comércio via internet de produtos/artigos de uso pessoal e doméstico e de produtos de saneantes domissanitários.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 5ª: A sociedade tem o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ADENILSON XALAGA	40.000	50	40.000,00
GABRIEL PROLICO GONDAKI	40.000	50	40.000,00
Total	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: E não sendo integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios porem, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato e demais despesas.

CLÁUSULA 8ª: As quotas da Sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios que representem três quartos ($\frac{3}{4}$) do capital social.

CLÁUSULA 9ª: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito aos demais sócios discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou, em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 10ª: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem

o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, a quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA 11ª: Até dois (02) anos depois de averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA 12ª: Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA 13ª: A cessão total ou parcial de quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, a Sociedade e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA 14ª: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 15º: A sociedade será administrada pelos sócios **ADENILSON XALAGA** e **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, os quais ficam investidos na função de administradores, sendo que **ADENILSON XALAGA** exerce a função de Diretor Financeiro e **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, a função de Diretor Comercial, tendo como 24/09/2020 o início de seus mandatos, dispensados da prestação de caução. A administração da Sociedade far-se-á, sempre, pelos administradores, **isoladamente**, competindo-lhes o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor a terceiros.

CLÁUSULA 16ª: Responderão por perdas e danos perante a Sociedade os sócios administradores que realizarem operações sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

CLÁUSULA 17ª: Os sócios administradores serão obrigados a prestar aos outros sócios as contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventario, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA 18ª: Conforme acordo entre os sócios, o mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade poderá ser por prazo determinado ou indeterminado. Em sendo determinado, deverá ter a mesma duração para os períodos seguintes.

CLÁUSULA 19ª: São irrevogáveis os poderes dos sócios investidos na administração, salvo justa causa, reconhecida judicialmente, apedido de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA 20ª: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá o sócio administrador, nos limites de seus poderes, delegar poderes a

terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que poderão praticar em nome da Sociedade.

CLÁUSULA 21ª: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados na clausula 20º.

CLÁUSULA 22ª: Em havendo interesse dos sócios poder-se-á delegar poderes de administrador a terceiro não sócio.

CLÁUSULA 23ª: A designação de administradores não sócios, dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA 24ª: Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar aos outros, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação a Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros, após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 25ª: Pelos serviços que prestarem a Sociedade, poderão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", receber quantia mensal, fixada em comum, até os limites da dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será lavada à conta de Despesas Gerais.

Parágrafo Único: poderá, em comum acordo entre os sócios e sem necessidade de alteração contratual ser estabelecida uma outra forma de remuneração, que vise a reduzir a carga tributária.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 26ª: As deliberações sociais serão tomadas pelo (s) sócio (s) que representa (m) a maioria absoluta do capital social, salvo as modificações do Contrato Social que tenham por objeto matéria indicada no artigo 977 e 1.076, ambos do Código Civil, as quais dependem do consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 27ª: Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme previsto no artigo 1.072 parágrafo 3º do Código Civil.

CLÁUSULA 28ª: As deliberações sociais deverão ser reduzidas em ata e assinada por todos os sócios com o posterior arquivamento na junta comercial da sua circunscrição.

CLÁUSULA 29ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) a aprovação de contas da administração;
- b) a designação do (s) administrador (es), quando feita em ato separado;

- c) a destituição do administrador (es);
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e,
- g) o pedido de concorda.

CLÁUSULA 30ª: As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 31ª: As deliberações infringentes do Contrato ou da Lei tornam limitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 32ª: Em qualquer época, por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato Social, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA 33ª: O capital social somente pode ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

CLÁUSULA 34ª: Um sócio pode ceder, total ou parcialmente, seu direito de preferência ao outro, ou a terceiro não sócio, desde que não haja oposição do sócio que detiver mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social.

CLÁUSULA 35ª: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumido pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, deverá ser aprovado, em reunião, a alteração do contrato.

CLÁUSULA 36ª: O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face de dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

CLÁUSULA 37ª: Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham exposto o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

CLÁUSULA 38ª: Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

CLÁUSULA 39ª: Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas á execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CLÁUSULA 40ª: Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade levando em consideração o valor primitivo do capital social.

CLÁUSULA 41ª: Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

**DA RETIRADA / EXCLUSÃO DE SÓCIO DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE
UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

CLÁUSULA 42ª: Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade, se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou, ainda, por incapacidade superveniente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, mediante ordem judicial.

CLÁUSULA 43ª: O sócio quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, independente de decisão judicial, se declarado falido ou, venha a ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

CLÁUSULA 44ª: O sócio tem direito de retirar-se da Sociedade, se for do seu interesse pessoal, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 45ª: O sócio minoritário tem o direito de retirar-se da Sociedade nos trinta (30) dias que se seguirem à reunião que houver deliberado, pela maioria, a alteração do Contrato Social ou aprovado a operação de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA 46ª: Ocorrendo a retirada de um dos sócios, voluntariamente ou por exclusão, terá ele o direito de receber o valor de suas quotas representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real da Sociedade.

CLÁUSULA 47ª: Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanços Especiais, baseados exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC-IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data de liquidação. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

CLÁUSULA 48ª: Os prazos previstos na cláusula anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA 49ª: Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante e/ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo os sócios remanescentes, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA 50ª: O exercício social, a critério dos sócios, poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

Parágrafo único: As demonstrações contábeis, descritas na cláusula anterior, somente serão publicadas, em qualquer meio de comunicação, quanto em comum acordo entre os sócios ou por necessidade legal.

CLÁUSULA 51ª: Os resultados apurados serão divididos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital na Sociedade em comum acordo entre os sócios.

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 52ª: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 53ª: A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios-quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

CLÁUSULA 54ª: Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” perante a Sociedade, podendo, nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 55ª: Os haveres do “de cujus” apurados na forma do caput serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, de acordo com o contido em cláusula 47ª e 48ª.

CLÁUSULA 56ª: Fica estabelecido, que a Sociedade, poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação unânime dos sócios;
- b) por deliberação do sócio que detém a maior parte do capital social;
- c) por falta de pluralidade de sócios, quando não constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar e,
- e) quanto ocorrer a dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo familiar.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 57ª: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002)

Parágrafo Único: os sócios declaram que a empresa se enquadra no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05 de outubro de 1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA 58ª: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 59ª: Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimados para este fim.

CLÁUSULA 60ª: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 61ª: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

ADENILSON XALAGA

GABRIEL PROLICO GONDAKI

PAULO CESAR CILENTO NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08647996917	ADENILSON XALAGA
08651130929	PAULO CESAR CILENTO NETO
12122261943	GABRIEL PROLICO GONDAKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 09:23 SOB N° 20205761925.
PROTOCOLO: 205761925 DE 25/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004641086. CNPJ DA SEDE: 31860236000121.
NIRE: 41208917610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2020.
SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ATESTES DE CAPACIDADE

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 308/2021, ATESTA que até a presente data, não possui objeções ou apontamentos que imputem desprestígio à contratada **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, sob CNPJ Nº 31.860.236/0001-21.

Araucária, 03 de dezembro de 2021.

Rayane Ferreira dos Santos Souza
Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora dos Contratos

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 67 10 andar, Bairro Centro, Curitiba/PR, fornece serviços de limpeza e conservação continua para esta empresa **DVR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, situada na Rua Isaac Guelmann, 4387 Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : 006.
- 2) Objeto do contrato : Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza.
- 3) Período : 01/09/2020 a vigente.
- 4) Quantidade : 1.
- 5) Valor do Contrato : R\$ 2.273,13 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos) mensal.


Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 29 de Janeiro de 2021.

(Carimbo com a identificação e assinatura da declarante)

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.



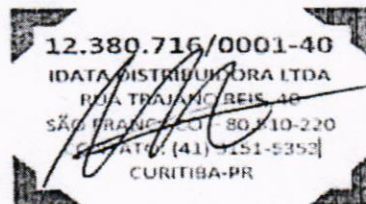
37.422.881/0001-49
DVR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
Rua Isaac Guelmann, 4387
Novo Mundo - 81.050-030
Contato: 41 3532.0820

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 31.860.236/0001-21, estabelecida na RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, 10º ANDAR, BAIRRO: CENTRO, CURITIBA-PR, fornece Serviços de limpeza e conservação contínua para esta empresa **IDATA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 12.380.716/0001-40, situada na RUA TRAJANO REIS, 40, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CURITIBA-PR, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: 009.
- 2) Objeto do contrato; Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza
- 3) Período: 01/11/2018 a 31/10/2020.
- 4) Quantidade: 07 postos sendo: 06 auxiliar de limpeza e 01 encarregado.
- 5) Valor do Contrato: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) mensais.
- 6) Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CURITIBA, 27 de ABRIL de 2021.





CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.860.236/0001-21, inscrição estadual nº , 9084836939 com sede à Rua Benjamin Constant, Nº 67, neste Município e Comarca de Campo Mourão estado do Paraná, forneceu a **Prestação de Serviços de Natureza Continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do CISCOMCAM e QUALICIS com 06 funcionários de Zeladoria**, sendo compatível ou pertinente ao objeto estes serviços estão sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campo Mourão-Pr, 03 de dezembro de 2021

CONSORCIO INT DE SAUDE
DA COM DOS M DA REG DE
C M:95640322000101

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM
DOS M DA REG DE C
M:95640322000101
Dados: 2021.12.03 15:38:27 -03'00'

LEANDRO ROQUE
AVILA:0576666793
0

Assinado de forma digital por
LEANDRO ROQUE
AVILA:05766667930
Dados: 2021.12.03 15:39:51
-03'00'

CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO

CNPJ: 95.640.322/0001-01

NOME COMPLETO: LEANDRO ROQUE ÁVILA

CPF : 057.666.679-30

COORDENADOR GERAL – PORTARIA DE NOMEAÇÃO 004/2021

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 67, 10 andar, Bairro Centro, Curitiba/PR, fornece serviços de limpeza e conservação contínua para esta empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NIPO-BRASILEIRA DE CURITIBA - NIKKEI CURITIBA**, estabelecida na Rua Padre Julio Saavedra, nº 598, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, serviço(s) abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: 012.
- 2) Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.
- 3) Período: 02/03/2020 a Vigente.
- 4) Quantidade: 1.
- 5) Valor do Contrato: R\$ 1.618,64 (Um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 08 de abril de 2021.

(Carimbo com a identificação e assinatura da declarante)

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato.

OBSERVAÇÃO: A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

78.371.374/0001-00

CENIBRAC - CASA DO ESTUDANTE
NIPO-BRASILEIRA DE CURITIBA

Rua Afílio Rório, 71
Cristo Rei - 80050-250
Curitiba - Paraná

Pedro Henrique
2º secretário
Pedro Henrique Moraes

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 67 10 andar, Bairro Centro, Curitiba/PR, **fornece serviços de limpeza e conservação** continua para esta empresa **TANTAL BRASIL LTDA**, situada na Rua Adrianopolis, 90, Vila Rocco III, São Jose dos Pinhais/PR, serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : 005.
- 2) Objeto do contrato : Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.
- 3) Período : 03/02/2020 a Vigente.
- 4) Quantidade : 1.
- 5) Valor do Contrato : R\$ 1.951,83 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) mensal.

Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José dos Pinhais 28 de junho de 2021.

(Carimbo com a identificação e assinatura da declarante)

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

02.921.340/0001-80

TANTAL BRASIL LTDA

RUA ADRIANOPOLIS, 90
VILA ROCCO III - FONE/FAX: (41)3283-6909
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 31.860.236/0001-21, estabelecida na Rua Benjamin Constant 67, Bairro: Centro, Curitiba-PR, executou para esta empresa UTS MANUTENCAO ESPECIAL EIRELI, CNPJ 26.533.895/0001-13, situada na estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua 815, Bairro: Vargem Grande, Pinhais PR, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

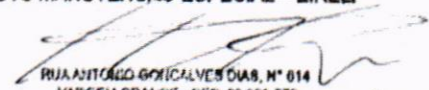
- A) Número do Contrato: 019
- B) Objeto do contrato: Prestação de serviços de Limpeza e conservação de ambientes internos e externos, incluindo materiais e equipamentos.
- C) Período: 26/10/2018 a 27/10/2021
- D) Quantidade: 20 postos de trabalho, sendo: 19 auxiliares de limpeza e 01 encarregado.
- E) Valor do contrato: R\$ 40.356,20 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) mensais.

Atestamos, ainda, que os serviços de limpeza e conservação foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pinhais, 28 de Outubro de 2021

26.533.895/0001-13

UTS MANUTENCAO ESPECIAL - EIRELI


RUA ANTONIO GONCALVES DUAR, N° 814
VARGEM GRANDE - CEP: 83.321-070
PINHAIS - PR

Nome: Neuri Antonio

Cargo: Diretor Administrativo

Cel: (41) 991219855

E-mail: utsmanutencaoespecial@gmail.com

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a UTS MANUTENCAO ESPECIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.533.895/0001-13, com sede na Rua Antônio Gonçalves Dias, nº 614, Bairro Vargem Grande, Pinhais-PR, por seus representantes legais, conforme contrato social e a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e do outro: **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 67, Conjunto 1104 andar 11, Centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.860.236/0001-21, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"

Considerando que:

- I. Em 26 de outubro de 2018, as Partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"); e
- II. As Partes desejam aditar o Contrato, de modo a renovar o contrato e reajustar o valor dos serviços objeto do Contrato, conforme especificado nas cláusulas abaixo.

Têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato, doravante referido como "Aditivo", o qual será regido de acordo com as disposições contidas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem o presente a finalidade de renovar o Contrato de Prestação de Serviços por igual período e alterar o valor dos serviços objeto do Contrato, contidos em seu QUADRO RESUMO, nas opções "PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO" e "PREÇO PELOS SERVIÇOS", aplicando-se o período correspondido de início 27/10/2020 e término 26/10/2021, além do reajuste para o valor R\$ 40.356,20 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), valendo-se a partir do dia 27/10/2020.

1.2. Em razão do exposto na Cláusula 1.1. supra, o período que corresponde a renovação do Contrato de Prestação de Serviços terá início em 27/10/2020 e término 26/10/2021, além do PREÇO PELOS SERVIÇOS do qual passará a ser de R\$ 40.356,20 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As Partes ratificam todas as disposições do Contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo, as quais permanecem inalteradas, eficazes e plenamente exequíveis.

2.2. O Contrato e o presente Aditivo constituem um todo único e inseparável, de modo que sua interpretação só será válida se considerados como partes integrantes de um único negócio.

2.3. As Partes declaram que seus representantes legais ora subscritos detêm plenos poderes e autoridade para a celebração do presente Aditivo, não podendo eximir-se do cumprimento de qualquer obrigação ora contraída.

2.4. As Partes acordam que o presente Aditivo está vigente e produz efeitos desde 27 de outubro de 2020, ratificando todos os atos praticados desde então.

2.5. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Curitiba para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Aditivo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes envolvidas de pleno acordo com as cláusulas que regem este instrumento, firmam o presente em duas vias de igual teor e assinam, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, devendo ser cumprido por si e pelos seus sucessores.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

26.533.895/0001-13

UTS MANUTENÇÃO ESPECIAL - EIRELI

UTS MANUTENÇÃO ESPECIAL EIRELI

31.860.236/0001-21

CONTRATANTE

Servipax Serviços de Higienização
e Conservação LTDA

SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 267/2021, decorrente de Pregão Eletrônico nº 3/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21 com endereço à RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, Centro, CEP 80060020, Curitiba - PR, neste ato representado por ADENILSON XALAGA, portador (a) do RG sob nº 12.603.833-0 SSP-PR e CPF/MF nº 086.479.969-17.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o **1º Termo aditivo**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 29/2021 Pregã Eletrônico Nº 3/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Com a vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho MR026765/2021, a qual estipulou novas condições de trabalho para a classe de zeladoria, houve a necessidade de reajustara base salarial e benefícios para a respectiva classe.

Considerando o Laudo Pericial de Insalubridade elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Jefferson Pereira da Silva, inscrito no CREA PR 158012/D, o qual atestou que a atividade executada pelo posto de trabalho de zeladoria é insalubre, indicando o percentual de acréscimo de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Com os novos valores referentes ao piso salarial e benefícios, bem como o adicional de insalubridade, o valor unitário arrematado pela contratante passou de R\$2.371,27 para R\$2.854,58. Com este aumento, o valor mensal a ser repassado para a contratante será de R\$17.127,48. O valor anual da contratação será de até R\$205.529,76.

Assim, com base no artigo 65, inciso II alínea d da lei Federal nº 8.666/93, realizamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 267/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão, 27 de julho de 2021.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.08.10 14:12:52 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

ADENILSON
XALAGA:08647996917

Assinado de forma digital por
ADENILSON XALAGA:08647996917
Dados: 2021.08.11 09:47:11 -03'00'

7

Adenilson Xalaga
SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
Representante Legal



168

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
PREGÃO Nº 04/2021

Através do presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, CNPJ sob o nº 08.134.012/0001-04, pessoa pública de direito público interno, com sede na Ria Irmã Elizabeth Werka, nº55, Jardim Petrópolis Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araucária, **CELSONICÁCIO DA SILVA**, CPF sob o nº 962.692.606-63, este, na qualidade de ordenador da despesa, doravante denominada simplesmente de Contratante, e de outro lado, a Empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 31.860.236/0001-21, com sede na Rua Benjamim Constant, 67, Curitiba/PR, por seu representante, Adenilson Xalaga, portador da cédula de identidade nº 12.603.833-0, devidamente inscrito no CPF sob o nº 086.479.969-17, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 atendidas, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa terceirizada de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de equipamentos, materiais/produtos de limpeza e um quadro de 5 (cinco) funcionários para suprir as demandas em todos os ambientes da Câmara Municipal de Araucária.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE. O Serviço será realizado sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Constituem obrigações DA CONTRATADA:

ed *L*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
 Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I – Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento via correio eletrônico (e-mail);
- II – Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- III – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço, interna ou externamente, conforme o momento de execução;
- IV – Fornecer o serviço em conformidade com o item 4 e ANEXO I do termo de referência;
- V – Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega do serviço;
- VI – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Araucária, sem ônus à CONTRATANTE;
- VII – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega do serviço;
- VIII – Utilizar empregados habilitados e com experiência nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- IX – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- X – Agir segundo as diretrizes da Câmara Municipal de Araucária nas situações que não constam no Edital e seus anexos;
- XI – Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação formal;
- XII – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o objeto do termo de referência;
- XIII – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:
- a) Salário;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transporte;
 - g) Materiais/Equipamentos necessários para a execução do serviço;
 - h) Outras que porventura venham a ser necessárias.

§1º À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da prestação do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Araucária;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- d) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no futuro contrato, não transferem à Administração da Câmara Municipal de Araucária a responsabilidade por seu pagamento,



170

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Araucária;

§2º Prover e exigir de seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Câmara Municipal de Araucária, o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes e crachás de identificação;

a) Os crachás deverão ser confeccionados em PVC rígido, com foto 3x4, nome visível, função e dados do empregador.

b) Os EPI's deverão estar de acordo com a NR-06 do Ministério do Trabalho e emprego.

c) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

§3º À CONTRATADA caberá, ainda:

a) É proibido por parte do fornecedor, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araucária;

b) É proibido veicular publicidade acerca do objeto deste termo, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Araucária;

c) Se responsabilizar por danos causados a terceiros em função do serviço prestado;

d) Se responsabilizar pelos produtos de limpeza e pela disponibilidade dos equipamentos;

§4º A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Araucária não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito estado do serviço entregue. O fato do serviço não ter sido entregue de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

§5º Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

§6º Apresentar, caso a CONTRATADA seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

§7º Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

§8º Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

§9º A CONTRATADA deverá observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

§10º Com fundamento no artigo 3º, "caput", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foram inseridas previsões ambientais com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente natural e do trabalho e a redução de resíduos poluentes no meio ambiente, decorrentes desta contratação. Todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
 Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia.

§11º Fornecer os equipamentos, sem custo adicional à reposição em caso de furto, perda, quebra ou deterioração em decorrência do tempo de uso.

§ 12º Constituem obrigações **DA CONTRATANTE**:

- I – Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho;
- II – Encaminhar ao fornecedor a Autorização de Fornecimento em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- III – Efetuar regularmente o pagamento do serviço;
- IV – Aprovar ou reprovar os serviços prestados após a vistoria pelo Coordenador Operacional;
- V – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do serviço pela CONTRATADA;
- VI – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do serviço que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- VII – Notificar, a CONTRATADA, por escrito, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

§1º O Contrato poderá sofrer alterações, desde que justificadas, de acordo com as limitações legais, bem como acréscimos ou supressões a que fica obrigada a CONTRATADA até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

§2º O serviço será executado nas dependências da Câmara Municipal de Araucária (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – Araucária/PR), sob supervisão do Coordenador Operacional, Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos e do Gestor de Contratos.

§3º O Serviço será prestado, norteado pela Resolução 70/2019 (Art. 9º, § 2º, VI) 05 (cinco) dias na semana, com uma equipe de 05 (cinco) funcionários, com materiais/produtos de limpeza e equipamentos para higienização e limpeza pesada em todos os ambientes deste Legislativo por conta da CONTRATADA.

§4º O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no Edital e seus Anexos.

§5º A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, podendo ser readequada da forma que melhor atenda as necessidades da Câmara Municipal de Araucária.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega do(s) serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
 Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

II – Definitivamente, até 3 (três) dias úteis a contar da data de entrega, após a verificação e análise da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação;

§1º No caso de consideradas insatisfatória(s) a(s) condição(ões) do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente, será lavrado o termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, apontando a substituição dos produtos usados na execução do serviço.

§2º Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

I – A CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a(s) substituição(ões) do(s) produtos(s) apontado(s) no Termo de Recusa. Este prazo será contado a partir da data de envio da comunicação, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, via e-mail (comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.br);

II – Caso a(s) substituição(ões) não ocorra(m) no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato;

§3º O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança dos serviços/materiais e nem ético-profissional pela perfeita execução do Objeto;

§4º O recebimento definitivo dar-se-á:

I – Após a verificação física que constate a integridade do(s) serviço (s);

II – Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no termo de referência;

§5º O recebimento definitivo não excederá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega;

§6º Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o termo de recebimento definitivo, assinado por Comissão e/ou Servidor designado.

§7º Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

Fica ajustado o valor total deste contrato no valor de R\$ 160.554,77 (cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e valor mensal de R\$ 13.379,56 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

§1º A nota fiscal será apresentada, a critério da CONTRATADA, fisicamente ou em arquivo digital, via correio eletrônico, à Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos (comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.br), acompanhada dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II – Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
 Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

§2º O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos;

§3º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal;

§4º As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária:

3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.37.02.99 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA
DA REPACTUAÇÃO

O preço contratado poderá ser objeto de repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, obedecido para a primeira repactuação o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que a proposta se referir, e para as seguintes obedecido o mesmo prazo contado do fato gerador da repactuação anterior.

§1º Será considerada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional que haja determinado o salário normativo que serviu de base para a elaboração da proposta, vedada a inclusão, por ocasião de repactuação contratual, de antecipações e benefícios não previstos originalmente.

§2º Caberá à CONTRATADA apresentar, junto a sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custos da proposta, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, visando à análise e à aprovação pelo CONTRATANTE.

§3º Não será admitida a inclusão, por ocasião da solicitação de repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originalmente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§4º O pedido de repactuação deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Araucária em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro, no Ministério do Trabalho e Emprego, da convenção ou acordo coletivo de trabalho ou da publicação do dissídio, sob pena de perda do direito a valores retroativos.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE

A presente avença poderá sofrer incidência no índice de reajuste conferido pela variação do IPCA, após transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, somente no tocante a insumos diversos. Não cabendo, portanto a componentes de custos que já sofreram repactuação. O reajuste e a repactuação não serão cumulativos para os mesmos componentes de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

ed h



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
 Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Araucária, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, acompanhar a execução do contrato e apontar à Gestão de Contratos as falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designada, de acordo com a Portaria nº 029/2021, da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, a servidora Mariana Teles Gressinger, portadora do R.G nº 7890291-4 SSSP-PR para acompanhar e gerenciar o cumprimento das cláusulas e condições do Contrato nº 07/2021 – Processo Administrativo nº 134/2021 celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo das disposições a CONTRATADA deverá apresentar garantia da execução contratual na forma do Art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§1º Optando pela apresentação de FIANÇA BANCÁRIA, a CONTRATADA deverá entregar carta fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado no art. 129 da Lei 6.015/73, e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta fiança.

§2º Optando pela apresentação de SEGURO-GARANTIA a CONTRATADA deverá entregar apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CONTRATANTE a única beneficiária do seguro.

§3º Na fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

§4º A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado neste instrumento e no edital devidamente atualizada.

§5º É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

§6º A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

§7º A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva do contrato.

§8º Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE.